



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 570/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante a realização de procedimento licitatório escoreito, na forma da Legislação Federal pertinente, autorizado a dar concessão de uso dos bens móveis descritos no Anexo Único da presente Lei, à empresa **MR Indústria e Comércio de Confeções Ltda**, que atua no ramo de indústria e comércio de confeções de artigos vestuário em malhas, firma constituída na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.361.911/0001-50, com sede instalada na Rodovia PR 13, Km 06, s/nº, Loja 23, Lote 200-A, Parque Industrial Maringá, no município de Maringá - Estado do Paraná, e filial instalada nesta cidade e comarca de Mundo Novo - MS., Juscelino Kubitschek, 1227, centro, inscrição no CNPJ sob o n.º 95.361.911/0002-31.

Art. 2.º - A concessão de uso descrita no artigo anterior terá prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data da assinatura do respectivo Termo.

§ 1.º - Findo o prazo descrito no caput do presente artigo, a empresa será notificada para em 10 (dez) dias úteis, comprovar junto ao Poder Executivo Municipal o cumprimento dos requisitos legais necessários ao seu regular funcionamento, através da apresentação das certidões negativas respectivas.

§ 2.º - Comprovando a empresa estar regularmente em pleno funcionamento, os equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei incorporarão seu patrimônio da mesma de forma definitiva, através de doação a ser efetuada pela Administração Municipal de Mundo Novo- MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 3.º - O Beneficiário da presente Lei não poderá dar aos bens recebidos em Concessão, destinação distinta da descrita na presente Lei, sob pena de revogação da Concessão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica beneficiada, fica assegurado ao Município de Mundo Novo, o direito de reaver os bens móveis doados, independentemente de qualquer pagamento, indenização, notificação ou interpelação judicial, bem como, ressarcimento qualquer natureza, retornando os bens doados, incontinente, ao patrimônio do Município.

Art. 5.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na *Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, projeto-atividade - 2.034 - Manutenção da Secretaria; elemento de despesa - Aquisição de Imóveis: 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente.*

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 11 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 2435 EM 16 / 12 / 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL N.º 570/2002

- 03 MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO OVERLOCK, 01 AGULHA, 03 FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 7500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 MÁQUINA PESPONTEIRA, 04 FIOS, 02 AGULHAS, PONTO FIXO, COMPRIMENTO DO PONTO 6MM, COM FACA INTERNA PARA ABRIR PEITILHO, COM BITOLA 1/8, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 3500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO INTERLOCK, 02 AGULHAS, 05 FIOS, COM SISTEMA PARA PASSAR VIEZ EM GOLA PÓLO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 7.000 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 04 MÁQUINAS GALONEIRA PLANA, 03 AGULHAS, 06 FIOS, COM TRANÇADOR, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 5.500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 06 MÁQUINAS RETA, 01 AGULHA, 02 FIOS, PONTO FIXO, COMPRIMENTO DO PONTO 6MM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 4.000 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 CASEADEIRA RETA, PONTO FIXO, 01 AGULHA, CASEADO RETO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 3.600 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 BOTONEIRA, 01 AGULHA, PONTO CORRENTE, COM CORTA FIO, VELOCIDADE 1.500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
LEI Nº 570/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante a realização de procedimento licitatório escorreito, na forma da Legislação Federal pertinente, autorizado a dar concessão de uso dos bens móveis descritos no Anexo Único da presente Lei, à empresa MR Indústria e Comércio de Confecções Ltda, que atua no ramo de indústria e comércio de confecções de artigos vestuário em malhas, firma constituída na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.361.911/0001-50, com sede instalada na Rodovia PR 13, Km 06, s/nº, Loja 23, Lote 200-A, Parque Industrial Maringá, no município de Maringá - Estado do Paraná, e filial instalada nesta cidade e comarca de Mundo Novo - MS., Juscelino Kubitschek, 1227, contra, inscrição no CNPJ sob o n.º 95.361.911/0002-31.

Art. 2.º - A concessão de uso descrita no artigo anterior terá prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do respectivo Termo.

§ 1.º - Findo o prazo descrito no caput do presente artigo, a empresa será notificada para em 10 (dez) dias úteis, comprovar junto ao Poder Executivo Municipal o cumprimento dos requisitos legais necessários ao seu regular funcionamento, através da apresentação das certidões negativas respectivas.

§ 2.º - Comprovando a empresa estar regularmente em pleno funcionamento, os equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei incorporarão seu patrimônio da mesma de forma definitiva, através de doação a ser efetuada pela Administração Municipal de Mundo Novo-MS.

Art. 3.º - O Beneficiário da presente Lei não poderá dar aos bens recebidos em Concessão, destinação distinta da descrita na presente Lei, sob pena de revogação da Concessão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica beneficiária, fica assegurado ao Município de Mundo Novo, o direito de reaver os bens móveis doados, independentemente de qualquer pagamento, indenização, notificação ou interposição judicial, bem como, ressarcimento qualquer natureza, retornando os bens doados, incontinenti, ao patrimônio do Município.

Art. 5.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, projeto-atividade - 2.034 - Manutenção da Secretaria; elemento de despesa - Aquisição de Imóveis: 4.4.90.52.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL
(original assinado)

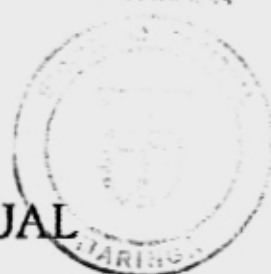
ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2002

- 03 MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO OVERLOCK, 01 AGULHA, 03 FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 7500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 MÁQUINA PESPONTEADORA, 04 FIOS, 02 AGULHAS, PONTO FIXO, COMPRIMENTO DO PONTO 6MM, COM FACA INTERNA PARA ABRIR PEITILHO, COM BITOLA 1/8, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 3500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO INTERLOCK, 02 AGULHAS, 05 FIOS, COM SISTEMA PARA PASSAR VIEZ EM GOLA PÓLO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 7.000 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 04 MÁQUINAS GALONEIRA PLANA, 03 AGULHAS, 06 FIOS, COM TRANÇADOR, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 5.500 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 06 MÁQUINAS RETA, 01 AGULHA, 02 FIOS, PONTO FIXO, COMPRIMENTO DO PONTO 6MM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 4.000 PPM, COM MESA, ESTANTE E MOTOR.
- 01 CASEADEIRA RETA, PONTO FIXO, 01 AGULHA, CASEADO RETO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE 3.600 PPM, COM MESA ESTANTE E MOTOR.
- 01 BOTONEIRA, 01 AGULHA, PONTO CORRENTE, COM CORTA FIO, VELOCIDADE 1.500 PPM, COM MESA-ESTANTE E MOTOR.



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



MR MALHARIA LTDA
C.N.P.J. 95.361.911/0001-50

TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL

DEVANIR BARTOLO MARION, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Av. Santa Joaquina de Vedruna, n. 2950 - Zona 05 - CEP: 87.015-151, portador da Carteira de Identidade Civil RG. n. 992.444-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF n. 168.718.989-72, e FERNANDO POSSAMAI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Av. Brasil, n. 4155 - CEP: 87.013-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.330.327-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF n. 752.705.289-91. Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "MR MALHARIA LTDA", sediada em Maringá-Pr., Rod PR 13 KM 06, Sn - Loja 23 - Lote 200-A - CEP: 87.065-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41202806191 em 07/10/92 e Segunda Alteração Contratual sob n. 982276575 em 05/08/98. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 19.000 (dezenove mil reais), dividido em 19.000 (dezenove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), dividido em 17.000 (dezesete mil) quotas, sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente do País e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) alterado pelo aproveitamento de Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço encerrado em 31/12/2001, Escriturado no Livro Diário n. 05 Folhas 24, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Capital
Devanir Bartolo Marion	98	R\$ 18.620,00
Fernando Possamai	02	R\$ 380,00
Total	100	R\$ 19.000,00

Fratti OFÍCIO DE NOTAS
AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3027-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.
25 OUT. 2002

☐ MARIA PAULA FRATTI - TABELA
☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Sandra Maria Guglia - Substituta
☐ Antonio Sérgio Leon Pereira - Substituto
☐ Jael Marcon - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta
☐ Celso Coletto - Substituto

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



MR MALHARIA LTDA
C.N.P.J. 95.361.911/0001-50

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio Devanir Bartolo Marion, que possui na sociedade R\$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais), dividido em R\$ 18.620 (dezoito mil, seiscentos e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade na presente, cedendo e transferindo sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas efetuadas, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento, aos sócio abaixo qualificados:

- Para FERNANDO POSSAMAI, já qualificado no presente contrato, R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), dividido em 9.120 (nove mil, cento e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- Para JEFFERSON JOSÉ DE CARVALHO MARION, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Osvaldo Cruz, n. 34 - Zona 07 - CEP: 87.020-200, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.043.744-2, Expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF n. 884.910.729-34, filho de Jair de Carvalho e Lourdes Catarina Marion de Carvalho, nascido a 20/01/71 em Nova Esperança-Pr., R\$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais), dividido em 9.500 (nove mil quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual ingressa na sociedade na presente data, ciente da situação Ativa e Passiva.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Capital
FERNANDO POSSAMAI	50	R\$ 9.500,00
JEFFERSON JOSÉ DE CARVALHO MARION	50	R\$ 9.500,00
Total	100	R\$ 19.000,00

Fratti 4º OFÍCIO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3027-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme original e firma apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.

SIGNATÁRIA PAULA FRATTI - TABELA
☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Sandra Maria Guglia - Substituta
☐ Antonio Sérgio Leon Pereira - Substituto
☒ Jael Marcon - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta
☐ Celso Coleto - Substituto

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
Instr. Funarpen nº 03/02.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MR MALHARIA LTDA
C.N.P.J. 95.361.911/0001-50

TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante DEVANIR BARTOLO MARION, dá ao sócio ingressante JEFFERSON JOSÉ DE CARVALHO MARION, plena e geral quitação das quotas ora efetuadas, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Pela presente cria-se a filial de n. 01 em Mundo Novo-MS, na Av. Juscelino Kubitschek, n. 1227 - Centro - CEP: 79.980-000, para qual é destacado um capital de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil quotas).

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de GERENTE o sócio JEFFERSON JOSÉ DE CARVALHO MARION, o qual compete o uso do nome comercial INDIVIDUALMENTE, bem como fica dispensado de prestação de caução; PROIBIÇÕES, aval, endossos, fiança e caução de favor; PRO-LABORE, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fratti 4º OFÍCIO DE NOTAS
AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (41) 3027-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme original, em seu ANVERSO, do que dou fé.
22 JUL 2002
M. MARIA PAULA FRATTI - TABELA
☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Sandra Maria Guglia - Substituta
☐ Antonio Sérgio Leon Pereira - Substituto
☐ Jael Marcon - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta
☐ Celso Coletto - Substituto

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
Instr. Funarpen nº 03/02.

JUNTA COMERCIAL



MR MALHARIA LTDA - C.G.C.M.F. : 95.361.911/0001-50
ROD. PR 13 KM 06 S/Nº - LOTE 200-A - LOJA 23 - CEP:87.065-000 - MARINGÁ PR
Fone/Fax:(044)266 1996 - E-Mail:mr@mrmalharia.com.br - End.Internet:www.mrmalharia.com.br

Maringá, 30 de setembro de 2.002

À
Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Mundo Novo - MS

Assunto: Abertura de Filial

Tendo em vista esta empresa estar em fase de crescimento e em virtude da política adotada quanto ao ICMS adotado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, vimos por meio desta encaminhar pedido de incentivos, abaixo discriminado, para podermos efetuar a instalação de facção nesse Município, conforme discriminação abaixo:

- a) Aluguel: isenção total durante o período de permanência da empresa no Município;
- b) Isenção de impostos: prazo indeterminado;
- c) Isenção de taxas municipais;
- d) Fornecimento de máquinas e equipamentos para elaboração do processo produtivo.

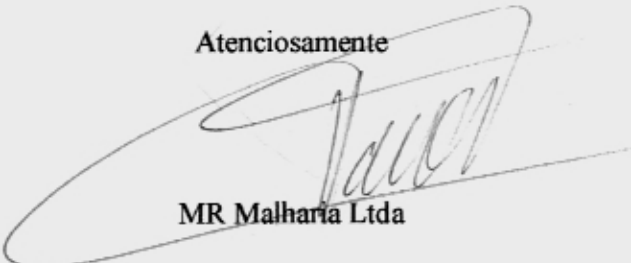
Discriminamos abaixo dados necessários referente a produção:

- a) Identificação do produto a ser produzido: Camisa Pólo, camiseta e agasalhos de moleton;
- b) Equipamentos utilizados: conforme relação em anexo;
- c) Fluxo do processo produtivo: Recebimento da malha cortada → costura → limpeza → embalagem → expedição;
- d) Tipos de resíduos: nenhum;
- e) Quantidade de geração de empregos: de 20 a 30 empregos;
- f) Possibilidade de absorção de mão de obra local: 100%.

Sendo só o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo e apresentamos nossas cordiais,

Saudações

Atenciosamente



MR Malharia Ltda

De: Marion & Marion Ltda
Para: Prefeitura Municipal de Mundo Novo
A/C Vânia - Séc. Ind e Comércio

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS) P/ A
MONTAGEM DE 01 GRUPO DE CAMISA GOLA POLO COM BOLSO.

As máquinas estão discriminadas individualmente, com seu modelo, com os aparelhos e acessórios, e sequência de montagem da camisa, para facilitar o entendimento.

01 - FERRO ELÉTRICO (Marca Continental, Uchita, G.B) do tipo Industrial para funcionar (colar) a entreteia no peitilho aberto.

01 - OVERLOOK (Marca Siruba modelo 737 D ou F 504 M2-04 ou Marca Brother ou King Tex com modelos similares) para a operação de pregar punho (galão) em manga aberta e peitilho (overlocar) aberto.

01 - PRESPONTEIRA PONTO FIXO (Marca Zuki modelo LH-1152F ou Marca Brother ou Sunstar com modelos similares) Característica Importante : Ter barra fixa e lançadeira pequena. Acessório: KIT de Bitola 1/8 com faca central à frente das agulhas, dente com abertura central e calcador. Para a operação de abertura de peitilho sobre a frente da camisa.

01 - INTERLOOK (Marca Siruba modelo 757 D ou F-516 M2 55 ou Marca Brother ou King Tex ou modelos similares) para a operação de fechar o ombro.

01 - GALONEIRA (Marca Siruba modelo F 007-W 122-356 ou Marca Kansai Special W-8103 F ou Brother ou modelos similares) Características: Base Plana e fechada. Acessório: Calcador com guia móvel frontal, para a operação de prespantar ombro.

01 - GALONEIRA (Marca Siruba modelo F 007-W122-356 ou Marca kansai special W 8103 F ou modelos similares) .Características : Base plana e fechada. Acessório: 01 aparelho de viés com entrada 03 centímetros com dobra superior e sobre interior ; 01 suporte com prato p/ o rolo de viés. Para operação de pregar a gola retilínea na camisa.

01 - GALONEIRA (Marca Siruba modelo F 007 - W 122-356 ou Marca Kansai Special W 8103 F ou modelos similares).Característica: Base plana e fechada .Acessório: guia Lateral. Para operação de fazer a barra do bolso.

01 - FERRO ELÉTRICO À VAPOR (Marca Continental, ou Uchita ou Silver Star) do tipo Industrial. Para a operação de vincar o bolso, juntamente com o gabarito (forma do bolso).

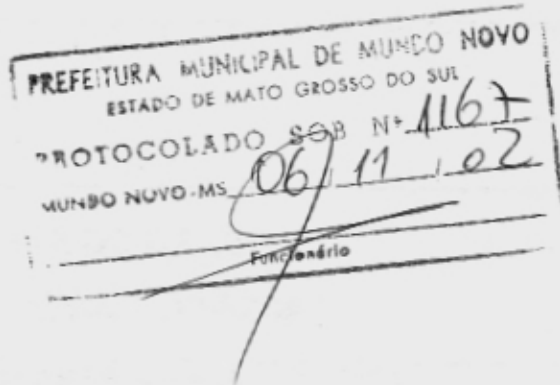
01 - COSTURA RETA (Marca Brother modelo DB2-B755-5 A ou Sunstar modelo KM 837 B ou Siruba), para a operação de pregar etiqueta. Acessório : Cortador de linha junto ao calcador.

04 - COSTURA RETA (Marca Brother modelo DB2-B755-5 A ou Sunstar modelo Km 837 B ou Siruba). Acessórios : Calcador compensado modelo CR 1/32 E e cortador de linha junto ao calcador. Para operações de pregar bolso e fazer a vista da camisa.

Mundo Novo MS., 05 de Novembro de 2002.

ILMº. SR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

REF.: ALVARÁ DE LICENÇA



A empresa M. R. MALHARIA LTDA, estabelecida na Av J. K. nº 1227, centro, Mundo Novo - MS., inscrita no CNPJ sob nº 95.361.911/0002-31, com nome de fantasia de M. R. MALHARIA, com a atividade de Indústria e Comércio de confecções de artigos vestuário em malhas, abaixo representada, solicita desse órgão o ALVARÁ DE LICENÇA para início de suas atividades.

Obs: Falar c/ a Vânia

Atenciosamente

.....
Sócio gerente

01 - CASEADEIRA (Marca **Brother** modelo LH-814 ou **Zuki** modelo similar) caseado reto industrial.
Acessório : Guia p/ distanciar uma casa da outra , de forma regular. Para casear à vista.

01 - COSTURA RETA (Marca **Brother** modelo DB-B755-5 A ou **Sunstar** modelo Km 837 B ou **Siruba**. Acessórios : Calcador compensado modelo CR 1/4 e cortador de linha, para operação de prespantar gola.

01 - OVERLOOK (Marca **Siruba** modelo 737 D ou F 504 M2-04, ou Marca **King Tex** ou **Zuki** ou similares) Para operação de pregar mangas.

01 - OVERLOOK (Marca **Siruba** modelo 737 D ou F 504-M2 ou Marca **King Tex** ou **Zuki** ou similares). Acessório: Embutidor de correntinha (arremate). Para operação de fechar lateral.

01 - GALONEIRA (Marca **Siruba** modelo F 007 - W 122-356 ou Marca **Kansai Special W 8103F** ou **Brother**) .Característica: Base Plana e fechada. Acessório : Guia Lateral , para operação de fazer barra de cintura.

01 - MÁQUINA PREGAR BOTÃO (Marca **Brother** modelo CB3-917 com corte de linha ou Marca **Zuki**). Para operação de botonar.

01 - REVISADOR (Arco de revisão - qualidade) Marca **Ecade** ou **Mold Plast** Tamanho Adulto. Para operação revisar as peças - camisas.

01 - FERRO ELÉTRICO À VAPOR (Marca **Continental** ou **Uchita** ou **Silver Star** do tipo Industrial) Para operação de passar as peças prontas (opcional).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FAC - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

1 CARIMBO PADRONIZADO/ETIQUETA

912/8540-9
06 NOV 2002
MUNDO NOVO
44000-0

I IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO										2 8							
II IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE										3 CORRIG DA ATUALIZAÇÃO SEP		4 DATA ATUALIZAÇÃO		5 COD. MOT.			
III ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO										13 NÚMERO		14 COMPLEMENTO		15 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO			
IV INFORMAÇÕES ECONÔMICA FISCALIS										18 CEP		19 DDD		20 TELEFONE			
V IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / AÇIONISTA / CÔCIO OU COTISTAS MAJORITÁRIO DO ESTABELECIMENTO										36 CARGO/FUNÇÃO		37 RG		38 ORG. EXP.			
VI IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										42 COTA (%)		43 CPF DO CONTRUJE		44 NÚMERO			
VII IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										48 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		49 NÚMERO		50 U.F.			
VIII IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										54 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		55 NÚMERO		56 U.F.			
IX IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										60 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		61 NÚMERO		62 U.F.			
X IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										66 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		67 NÚMERO		68 U.F.			
XI IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										72 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		73 NÚMERO		74 U.F.			
XII IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										78 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		79 NÚMERO		80 U.F.			
XIII IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										84 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		85 NÚMERO		86 U.F.			
XIV IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										90 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		91 NÚMERO		92 U.F.			
XV IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										96 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		97 NÚMERO		98 U.F.			
XVI IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										102 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		103 NÚMERO		104 U.F.			
XVII IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										108 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		109 NÚMERO		110 U.F.			
XVIII IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										114 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		115 NÚMERO		116 U.F.			
XIX IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										120 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		121 NÚMERO		122 U.F.			
XX IDENTIFICAÇÃO DO CONTRUJE										126 TIPO DE LOGRADOURO (TABELA NO VERSO)		127 NÚMERO		128 U.F.			

REGISTRO GEI. 5.339.327 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2001

NOME FERNANDO POSSAMAI

FILIAÇÃO WALDIR POSSAMAI
TEREZINHA BENEDITA POSSAMAI

NATURALIDADE SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO 18/05/1970

DOC. ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, 2º OFÍCIO
C.CAS 15253, LIVRO=58, FOLHA=56

CPF 752.705.289-91

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA
DIRETOR - IL/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FERNANDO POSSAMAI

Nº de Inscrição 752705289-91 Data de Nascimento 18/05/70

752705289-91

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

FERNANDO POSSAMAI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/12/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.043.744 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/1997

NOME JEFFERSON JOSE DE CARVALHO MARION

FILIAÇÃO JAIR DE CARVALHO
LOURDES CATARINA MARION DE CARVALHO

NATURALIDADE NOVA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/01/1971

DOC ORIGEM COMARCA=PARANACITY/PR, CRUZEIRO DO SUL
C.NASC 9153, LIVRO=9A, FOLHA=187V

CPF 884.910.729-34 *[Signature]*
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL



Nº AEP 46809

24 DE NOVEMBRO, 2002 - FONE/FAX

Esta é a presente cópia, conforme original, e não apresentado, em seu verso e anverso, do que dou fé.

MARIA PAULA FRATTI - MARELLI

Elza Maria Leandro Fratti - Substituta

Sandra Maria Guglia - Substituta

Antonio Sérgio Leoni Pereira - Substituto

26 SET 2002

☐ Joel Marcon - Substituto

☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta

☐ Celso Coletto - Substituto